

IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE

Antão Antônio David, Prefeito Municipal de Anitápolis,
no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por empréstimo, uma área de terras da Assistência Social São Sebastião, localizada ao lado do Posto de Saúde, para funcionamento de Feira Livre.
- Art. 2º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal a terraplanagem e ensaibramento do terreno e construção de cavaletes e mesas para exposição dos produtos por parte dos agricultores.
- Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal encarregada da Fiscalização da Feira Livre, - bem como autorizada a cobrança de taxa pela utilização dos bens públicos por parte dos feirantes.
- Art. 4º - Estarão autorizados a comercializar seus produtos na Feira Livre, os agricultores que previamente fizerem sua inscrição na Prefeitura Municipal de Anitápolis.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Anitápolis, aos 27 de junho de 1989.

Antão Antônio David
Antão Antônio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, aos 27 de junho de 1989.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO